



DESPACHO CONJUNTO Nº 2/2023

A Lei de Bases do enquadramento jurídico do voluntariado (Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro), visa promover e garantir a todos os cidadãos a participação solidária em ações de voluntariado (artigo 2.º).

Estas ações integram um interesse social e comunitário, são realizadas de forma desinteressada, enquadradas em projetos, programas ou diferentes formas de intervenção ao serviço da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei e da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, a Universidade Autónoma de Lisboa é uma organização promotora e, nessa qualidade, reúne condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade.

A Universidade Autónoma de Lisboa reconhece o voluntariado como um valor cívico, formativo, cultural e social, e assume que pode e deve desempenhar uma missão importante na sua promoção.

Lisboa, 7 de junho de 2023

António Lencastre Bernardo
Presidente do
Conselho de Administração da CEU

José Amado da Silva
Reitor da UAL